LEI MUNICIPAL Nº 234 / 2003.

"Dispõe sobre a aprovação do Plano Decenal de Educação do Município de Canitar e dá outras providências"

ANÍBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVA** e ele **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano Decenal de Educação do Município de Canitar, composto do Livro anexo, parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do Plano, correrão por conta de dotações próprias, constantes das Leis Orçamentárias Anuais.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

REGISTRE E PUBLIQUE-SE.

Pref. Munic. CANITAR, 10 de dezembro de 2003.

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP
Registrado nesta Secretaria sob nº 010, fls. 09, Livro nº 01.
Publicado por afixação na Câmara e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.
Canitar, 10 / 12 / 2003.

Aníbal Feliciano
Prefeito Municipal